



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 260/CELIC/2014

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 44.365/2006, Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 27/05/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 27/05/2014

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviço de remoções de pacientes em **Ambulância especializada UTI Móvel**, (com motorista, médico cardiologista ou intensivista, enfermeiro padrão e técnico de enfermagem (socorrista), para remoções no município de Santa Maria e municípios que são cobertos pelo HBM/SM, bem como Porto Alegre. A estimativa mensal de Km rodados fora do município de Santa Maria é de 300 Km e a estimativa de deslocamentos no perímetro urbano é de 04 (quatro) por mês **conforme Anexo III - Termo de Referência.**

1.2. O serviço será dividido em dois itens, conforme tabela abaixo:

ITENS	OBJETO
01	PERÍMETRO URBANO
02	ÁREA COBERTOS PELO HBM/SM, BEM COMO PORTO ALEGRE - KM RODADO

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

a) Descrição detalhada do objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- 9.2. A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.
- 9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- 9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.
- 9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.
- 10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido nas famílias 062 ou 112 correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**
- 10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11 DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando os unitários** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, conforme tabela abaixo:

ITENS	OBJETO	V.U.M.A
01	PERÍMETRO URBANO	R\$ 400,00
02	ÁREA COBERTOS PELO HBM/SM, BEM COMO PORTO ALEGRE - KM RODADO	R\$ 10,00
	TOTAL	R\$ 410,00

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16 DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.7. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

9

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Termo de contrato

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV- Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Planilha de Custos e Formação Preços

Anexo VI Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 25 de abril de 2014.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao artigo 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

11

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado de origem e Registro no Conselho de Enfermagem – COREN do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CRM/RS e COREN/RS - para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- m) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - m.1. A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho profissional competente o mesmo da alínea “l”;
- n) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009. Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviço de remoções de pacientes em **Ambulância especializada UTI Móvel**, (com motorista, médico cardiologista ou intensivista, enfermeiro padrão e técnico de enfermagem (socorrista), para remoções no município de Santa Maria e municípios que são cobertos pelo HBM/SM, bem como Porto Alegre. A estimativa mensal de Km rodados fora do município de Santa Maria é de 300 Km e a estimativa de deslocamentos no perímetro urbano é de 04 (quatro) por mês **conforme Anexo III - Termo de Referência.**

1.2. O serviço será dividido em dois itens, conforme tabela abaixo:

ITENS	OBJETO
01	PERÍMETRO URBANO
02	ÁREA COBERTOS PELO HBM/SM, BEM COMO PORTO ALEGRE - KM RODADO

CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:12.03	Atividade/Projeto:6132
Elemento:3.3.90.39	Recurso0006
Rubrica	Empenho nº
Data do Empenho	

CLÁUSULA 5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4. Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6. A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA 6. DO PAGAMENTO

6.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA 7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 8. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 9. DOS PRAZOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de **até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA 10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- 11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;
- 11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;
- 11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

- b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2. Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender integralmente ao Anexo III (Termo de Referência).**

CLÁUSULA 13. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14. DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA 16. DA EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2014.

CONTRATANTE
Testemunhas.

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de Empresa para a prestação de serviço de remoções de pacientes em **Ambulância especializada UTI Móvel**, (com motorista (que tenha curso específico e devidamente habilitado para conduzir ambulância) com experiência comprovada em atendimento Pré-Hospitalar, médico cardiologista ou intensivista, enfermeiro padrão e técnico de enfermagem (socorrista), para remoções no município de Santa Maria e municípios que são cobertos pelo HBM/SM, bem como Porto Alegre. A empresa contratada deverá estar disponível nas 24 horas do dia para caso seja acionada efetuar os deslocamentos. O pagamento no perímetro urbano, será efetuado por valor fixo por deslocamento e, na área de abrangência do HBM/SM e para Porto Alegre, será efetuado através de km rodado, sendo tais valores pagos mensalmente.

A area que abrange o **perímetro urbano de Santa Maria**, conforme, o anexo 5 Lei de Uso e Ocupação do Solo de Santa Maria (memorial descritivo do limite distrital, perímetro urbano, macrozonas e zonas do 1º distrito – sede do município de Santa Maria), em anexo, é o seguinte:

Ao **Norte**: Começa no cruzamento do Arroio Ferreira com a estrada de ferro Santa Maria-Uruguaiana; ao **Sul**: Sanga Lagoão do Ouro, no sentido a montante; ao **Oeste**: leito do Arroio Ferreira, no sentido a montante.

A estimativa mensal de Km rodados fora do município de Santa Maria é de 300 Km e a estimativa de deslocamentos no perímetro urbano é de 04 (quatro) por mês.

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoções de pacientes em **Ambulância especializada UTI Móvel**, é devido à necessidade de remoção em caráter de urgência e emergência no perímetro urbano de Santa Maria, bem como **área de abrangência e cobertura do HBM/SM (relação dos municípios que fazem parte da área de abrangência e cobertura do HBM/SM encontra-se no anexo III)**, tendo em vista que o HBM/SM não possui UTI Móvel e frequentemente pacientes internados ou em procedimentos cirurgicos necessitam de remoção para hospital onde possua Unidade de Tratamento Intensivo, devido à patologia ou quadro clínico apresentado. Tendo em vista ainda que o HBM/SM disponibiliza somente uma equipe com somente motorista e técnico de enfermagem para remoções urbanas e a outra ambulância disponível atua em modalidade de sobreaviso para efetuar o transporte de pacientes na área de cobertura do HBM/SM, e a demanda é vultosa.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O serviço será destinado ao transporte de pacientes em atendimento no HBM/SM que necessitarem serem conduzidos para outros hospitais ou clínicas e, vice-versa, no município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



de Santa Maria; Todas as remoções de pacientes deverão ser realizadas mediante o recebimento de formulário “solicitação de transportes especiais”, autorizado previamente pela fiscalização do Hospital, exceto em casos de emergência; A empresa contratada deverá comparecer no Hospital, na unidade solicitante, no horário agendado pela respectiva unidade com tolerância de 05 (cinco) minutos; Todas as remoções de suporte avançado solicitadas para atendimento no mesmo dia deverão ser atendidas, respectivamente, num prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 60 minutos; As remoções programadas ou agendadas pela empresa contratada, que forem realizadas com atraso no seu destino, resultando cancelamento ou perdas de exames, consultas ou procedimentos (após análise da fiscalização), não serão ressarcidas pelo Hospital e, eventuais despesas decorrentes serão por conta da contratada. Esta situação acarretará, também, à contratada uma advertência escrita; A empresa deverá acompanhar o paciente ao Hospital, através de seus profissionais, durante o deslocamento e permanência no destino. O Hospital contratará emergencialmente outro serviço/empresa, sempre que uma solicitação de remoção, dentro dos itens contratuais, não for atendida por qualquer motivo, sendo que as despesas serão descontadas na fatura dos serviços da contratada no referido mês. A empresa contratada deverá apresentar boletim de remoção, contendo as informações e as condições em que ocorreu o deslocamento do paciente.

3.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

Prestação de serviços médicos:

Os profissionais deverão estar legalmente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina do RS, e devem ter residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e atender os requisitos da Portaria nº 2048/GM, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Saúde.

Prestação de serviços de enfermagem:

Os profissionais deverão estar legalmente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do RS e deverão;

- prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;
- preparar e ministrar medicamentos;
- viabiliza a execução de exames complementares necessários à diagnose;
- instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
- realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter;
- efetuar curativos de maior complexidade;
- preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos;
- realiza o controle dos sinais vitais;
- executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.

Prestação de serviço de técnico de enfermagem:

Os profissionais deverão estar legalmente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do RS.

Os técnicos de enfermagem deverão executar atividades na prestação de assistência, cuidado, conforto e higiene do paciente. Controlar o pulso, a respiração, a temperatura, aplicar soro, injeções. Cuidar da limpeza e esterilização de instrumentos, fazer curativos e demais intercorrências que surgirem no decorrer da prestação do serviço que estiverem relacionadas à área de atuação do profissional.

Prestação de serviço de motorista:

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria Ministerial nº 2048/02 como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria Ministerial nº 2048/02, bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

Nas remoções de suporte avançado, a contratada deverá dar retorno à equipe da unidade do Hospital sobre como transcorreu a respectiva remoção; As remoções de suporte avançado poderão ser acompanhadas por profissionais e/ou técnicos do Hospital (enfermagem e médicos), que farão o manuseio de material e equipamentos da ambulância. A empresa contratada poderá acompanhar a atuação destes profissionais. A critério do Hospital, para fins de segurança do paciente, poderão ser utilizados nas remoções materiais e equipamentos de propriedade do contratante, este uso deverá ser registrado no formulário de solicitação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ambulância. A empresa contratada ficará responsável pelo zelo e uso adequado destes materiais e equipamentos.

Quando da realização de uma remoção, se a empresa contratada não apresentar algum item solicitado neste projeto, a área solicitante fará o devido registro. A fiscalização do contrato pedirá, posteriormente, por escrito, os devidos esclarecimentos e providências. A equipe da empresa contratada deverá atender as orientações da equipe técnica do Hospital (enfermagem e médica), quanto o atendimento ao paciente nas remoções. As situações de diferença nos procedimentos deverão ser discutidas pelas chefias das áreas solicitantes do Hospital.

A empresa contratada deverá transportar todo paciente que for solicitado pelo Hospital, independente da unidade em que estiver sendo atendido. A empresa contratada deverá possuir uma sede com condições de funcionamento e pessoal suficiente e habilitado para dar atendimento às exigências contratuais durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia ininterruptamente. A empresa contratada para o serviço de ambulância de suporte avançado deverá possuir um responsável técnico (médico especialista em terapia intensivo adulto e pediátrico) realizado por médico durante o período contratual. A empresa deverá comprovar o vínculo, bem como, a qualificação técnica exigida dos profissionais que serão responsáveis pelas remoções. A empresa contratada deverá disponibilizar uma linha telefônica (fixa ou móvel) exclusiva para as chamadas do Hospital, com atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, sistemas alternativos de comunicação deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização do Hospital. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais qualificados, vinculados à CONTRATADA, com comprovada experiência profissional. A CONTRATADA quando solicitada deverá ter condições de atender urgências e emergências, durante as vinte e quatro horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo uso e manutenção das ambulâncias e equipamentos utilizados nas Remoções Especializadas, bem como, a administração de seus funcionários e sobre os quais a CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva e total com referencia aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do CONTRATO. Os equipamentos e os serviços prestados deverão estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretarias Estadual e Municipal da Saúde. A CONTRATADA não poderá utilizar a mão-de-obra de funcionários, com vínculo empregatício com o Estado do Rio Grande do Sul, através do HBM/SM, para a execução do presente CONTRATO. A empresa deverá emitir o recibo do serviço executado constando nome e matrícula do servidor, local da remoção do paciente, data e hora, localidade de transporte, nome do paciente (documentos necessários para a remoção, tipo prescrição médica e prontuário, etc.) e assinatura dos responsáveis pelo recebimento do paciente no local de destino. Todas as notas fiscais anexadas aos recibos deverão ser entregues no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, para serem atestadas com vistas ao pagamento. A frequência de utilização do serviço de remoções dos pacientes por mês será conforme a necessidade do HBM/SM. As ambulâncias destinadas pela CONTRATADA, para realizar as Remoções Especializadas deverão estar equipadas no mínimo conforme os itens abaixo elencados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixa e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Discriminação dos itens acima e deve constar ainda:

Kit vias aéreas contendo:

- Tubos endotraqueais de vários tamanhos
- Tubos orotraqueais de diâmetros internos de 2,0 a 9,0
- Cateteres de aspiração, 01 de cada tamanho 8 e 6;
- Adaptadores para tubo endotraqueais
- Cateteres nasais tipo óculos;
- Abbocath; 02 de cada tamanho, 14, 16, 18, 20 e 22;
- Ressuscitador manual adulto;
- Máscara para ressuscitador adulto;
- Sondas para aspiração traqueal – 02 de cada tamanho 12 e 14;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- Sondas gástricas – 01 de cada tamanho, 12, 14, 16, 18 e 20;
- Pares de luvas de procedimentos;
- Frasco de xylocaína geléia;
- Cadarços para fixação de tubos endotraqueais;
- Laringoscópio adulto com lâmina curva, 1, 2, 3 e 4;
- Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto (guedel);
- Fios-guia para entubação;
- Pinça de magyl;
- Bisturi descartável, n.º 11 e 22;
- Cânulas para traqueotomia, n.º 8 e 9;
- Drenos de Tórax, n.º 22, 28 e 32.

Kit acesso venoso contendo:

- Tala para fixação de braço;
- Luvas de procedimentos 01 caixa de cada tamanho: grande, média e pequena;
- Luvas estéreis, 02 envelopes com 01 de cada tamanho: 8,5; 8,0; 7,5; 7,0; 6,5;
- Recipiente de algodão com anti-séptico;
- Recipiente algodão seco
- Pacotes de gaze estéril;
- Rolo de esparadrapo;
- Material para punção de vários tamanhos;
- 02 garotes;
- 03 de equipos de gotas;
- 02 equipos microgotas;
- 02 equipos com buretas;
- Intracath adulto;
- Guia de intracath;
- 05 extensores;
- Marca-passo com guia;
- Um jacaré;
- 01 tesoura;
- 01 pinça de Kocher;
- Cortadores de soro;
- 10 agulhas de cada tamanho: 40x16, 30x07, 25x08;
- 05 agulhas de 13x4, 5;
- 05 seringas de cada tamanho: 20 ml, 10 ml, 05 ml, 03 ml, 01 ml;
- Campo venestrado;
- Cânulas de três vias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



- Polifix de 04 vias;

Obs: Todo material deve ser devidamente limpo, desinfetado, esterilizado ou descartável, se for o caso, após cada utilização.

Kit de medicamentos

- 05 ampolas de glicose hipertônicas;
- 20 ampolas de adrenalina;
- 20 ampolas de atropina;
- 05 ampolas gluconato de cálcio;
- 20 ampolas de bicarbonato de sódio;
- Xylocaína 2% s/vc (100 ml);
- 10 ampolas amiodaroma 150 mg;
- 10 ampolas dexametaxona;
- 04 de frascos de manitol 20% 250 mg;
- 02 ampolas midazolam 15 mg;
- 05 ampolas de midazolam 50 mg;
- 02 ampolas de diazepam;
- 03 ampolas cedilanide 0,2 mg/ml;
- 05 ampolas de morfina 10 mg;
- 10 frascos fentanyl;
- 02 frascos de thiopental 500 mg;
- 04 ampolas metropolol 5 mg;
- 03 ampolas adenosina 6 mg;
- 02 ampolas propranolol 1 mg;
- 10 ampolas fusosemida;
- 02 ampolas monitrato de isossorbida;
- 01 frasco nitroglicerina;
- 01 frasco de metilprednisolona 500 mg;
- 02 ampolas hidrocortisona 100 mg;
- 02 ampolas salbutamol;
- 04 ampolas metoclopramida;
- 04 ampolas naloxona;
- 04 frascos de heparina 5.000 ui/ml;
- 10 ampolas dopamina 50 mg;
- 04 ampolas noradrenalina 16 mg;
- 02 ampolas dobutamina 250 mg;
- Água destilada;
- Soros: 04 frascos fisiológicos 0,9% de 250 e 500 ml, 04 frascos glicosados 5% e 10% de 500 ml cada, 02 frascos de ringer-lactado 500 ml;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



Obs.: Todos os medicamentos devem ser checados periodicamente quanto a sua validade.

Instalações:

- a) O compartimento destinado ao paciente deverá ter: no mínimo 1,70m de altura, medida do assoalho ao teto do veículo; largura mínima de 1,60m, medindo a 30 cm do assoalho e comprimento de no mínimo 2,10 m, medido do encosto do banco dianteiro a porta traseira do veículo.
- b) Sistema de iluminação interna, nutrido por bateria independente;
- c) Banco lateral acomodando 02 pessoas;
- d) Balcão com gavetas independentes e suporte para equipamentos e suas respectivas fixações, incluindo espaço para monitor/desfibrilador portátil, respirador, oxímetro e caixa de entubação.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACEGUÁ
ÁGUA SANTA
AGUDO
AJURICABA
ALECRIM
ALEGRETE
ALEGRIA
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
ALPESTRE
ALTO ALEGRE
AMARAL FERRADOR
AMETISTA DO SUL
ANTA GORDA
ARAMBARÉ
ARATIBA
ARROIO DO MEIO
ARROIO DO PADRE
ARROIO DO TIGRE
ARROIO DOS RATOS
ARROIO GRANDE
ARVOREZINHA
AUGUSTO PESTANA
ÁUREA
BAGÉ
BARÃO DE COTEGIPE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

26

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



BARRA DO GUARITA
BARRA DO QUARAI
BARRA DO RIBEIRO
BARRA DO RIO AZUL
BARRA FUNDA
BARRACÃO
BARROS CASSAL
BENJAMIN CONSTANT DO SUL
BOA VISTA DAS MISSÕES
BOA VISTA DO BURICÁ
BOA VISTA DO CADEADO
BOA VISTA DO INCRA
BOA VISTA DO SUL
BOM PROGRESSO
BOM RETIRO DO SUL
BOQUEIRÃO DO LEÃO
BOSSOROCA
BRAGA
CAÇAPAVA DO SUL
CACEQUÍ
CACHOEIRA DO SUL
CACIQUE DOBLE
CAIBATÉ
CAIÇARA
CAMAQUÃ
CAMARGO
CAMPINA DAS MISSÕES
CAMPINAS DO SUL
CAMPO NOVO
CAMPOS BORGES
CANDELÁRIA
CÂNDIDO GODÓI
CANDIOTA
CANGUÇU
CANUDOS DO VALE
CAPÃO BONITO DO SUL
CAPÃO DO CIPÓ
CAPITÃO
CARAZINHO
CARLOS GOMES
CASCA
CASEIROS
CATUÍPE
CEL BARROS

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

27

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



CENTENÁRIO
CERRITO
CERRO BRANCO
CERRO GRANDE
CERRO GRANDE DO SUL
CERRO LARGO
CHAPADA
CHARQUEADAS
CHARRUA
CHIAPETTA
CHUÍ
CHUVISCA
CIRIACO
COLINAS
COLORADO
CONDOR
CONSTANTINA
COQUEIRO BAIXO
COQUEIROS DO SUL
CORONEL BARROS
CORONEL BICACO
COXILHA
CRISSIUMAL
CRISTAL
CRISTAL DO SUL
CRUZ ALTA
CRUZALTENSE
CRUZEIRO DO SUL
DAVID CANABARRO
DERRUBADAS
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
DILERMANDO DE AGUIAR
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DOIS LAJEADOS
DOM FELICIANO
DOM PEDRITO
DONA FRANCISCA
DOUTOR BOZZANO
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO
DOUTOR RICARDO
ELDORADO DO SUL
ENCANTADO
ENCRUZILHADA DO SUL
ENGENHO VELHO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

28

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ENTRE RIOS DO SUL
ENTRE-IJUÍ
EREBANGO
ERECHIM
ERNESTINA
ERVAL GRANDE
ERVAL SECO
ESPERANÇA DO SUL
ESPUMOSO
ESTAÇÃO
ESTRELA
ESTRELA VELHA
EUGÊNIO DE CASTRO
FAXINAL DO SOTURNO
FAXINALZINHO
FAZENDA VILA NOVA
FLORIANO PEIXOTO
FONTOURA XAVIER
FORMIGUEIRO
FORQUETINHA
FORTALEZA DOS VALOS
FREDERICO WESTPHALEN
GARRUCHOS
GAURAMA
GENERAL CÂMARA
GENTIL
GETULIO VARGAS
GIRUÁ
GRAMADO DOS LOUREIROS
GRAMADO XAVIER
GUABIJU
GUAÍBA
GUAPORE
GUARANI DAS MISSÕES
HERVAL
HERVEIRAS
HORIZONTINA
HULHA NEGRA
HUMAITÁ
IBARAMA
IBIAÇÁ
IBIRAIARAS
IBIRAPUITÃ
IBIRUBÁ

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

29

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



IJUÍ
ILÓPOLIS
IMIGRANTE
INDEPENDÊNCIA
INHACORÁ
IPIRANGA DO SUL
IRAI
ITAARA
ITACURUBÍ
ITAPUCÁ
ITAQUÍ
ITATIBA DO SUL
IVORÁ
JABOTICABA
JACUIZINHO
JACUTINGA
JAGUARI
JARÍ
JÓIA
JÚLIO DE CASTILHOS
LAGOA BONITA DO SUL
LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LAGOA VERMELHA
LAGOÃO
LAJEADO
LAJEADO DO BUGRE
LAVRAS DO SUL
LIBERATO SALZANO
MAÇAMBARÁ
MACHADINHO
MANOEL VIANA
MARAU
MARCELINO RAMOS
MARIANA PIMENTEL
MARIANO MORO
MARQUES DE SOUZA
MATA
MATO CASTELHANO
MATO LEITÃO
MATOQUEIMADO
MAXIMILIANO DE ALMEIDA
MIRAGUAÍ
MONTAURI
MORMAÇO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

30

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



MORRO REDONDO
MUÇUM
MULITERNO
NÃO-ME-TOQUE
NICOLAU VERGUEIRO
NONOAI
NOVA ALVORADA
NOVA ARAÇA
NOVA BOA VISTA
NOVA BRÉSCIA
NOVA CANDELÁRIA
NOVA ESPERANÇA DO SUL
NOVA PALMA
NOVA PRATA
NOVA RAMADA
NOVO BARREIRO
NOVO CABRAIS
NOVO HAMBURGO
NOVO MACHADO
NOVO TIRADENTES
NOVO XINGU
PAIM FILHO
PALMEIRA DAS MISSÕES
PALMITINHO
PANAMBI
PÂNTANO GRANDE
PARAI
PARAÍSO DO SUL
PASSA SETE
PASSO DO SOBRADO
PASSO FUNDO
PAULO BENTO
PAVERAMA
PEDRAS ALTAS
PEDRO OSÓRIO
PEJUÇARA
PELOTAS
PINHAL
PINHAL GRANDE
PINHEIRINHO DO VALE
PINHEIRO MACHADO
PIRAPÓ
PIRATINI
PLANALTO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

31

jp

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



POÇO DAS ANTAS
PONTÃO
PONTE PRETA
PORTO LUCENA
PORTO MAUÁ
PORTO VERA CRUZ
PORTO XAVIER
POUSO NOVO
PROGRESSO
PUTINGA
QUARAÍ
QUATRO IRMÃOS
QUEVEDOS
QUINZE DE NOVEMBRO
REDENTORA
RELVADO
RESTINGA SECA
RIO DOS ÍNDIOS
RIO GRANDE
RIO PARDO
ROCA SALLES
RODEIO BONITO
ROLADOR
RONDA ALTA
RONDINHA
ROQUE GONZÁLES
ROSÁRIO DO SUL
SAGRADA FAMÍLIA
SALDANHA MARINHO
SALTO DO JACUÍ
SALVADOR DAS MISSÕES
SANANDUVA
SANTA BÁRBARA DO SUL
SANTA CECILIA DO SUL
SANTA CLARA DO SUL
SANTA CRUZ DO SUL
SANTA MARGARIDA DO SUL
SANTA MARIA
SANTA ROSA
SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SANTANA BOA VISTA
SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTIAGO
SANTO ÂNGELO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

32

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
SANTO ANTONIO DO PALMA
SANTO ANTONIO DO PLANALTO
SANTO AUGUSTO
SANTO CRISTO
SANTO EXPEDITO DO SUL
SÃO BORJA
SÃO DOMINGOS DO SUL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SÃO GABRIEL
SÃO JERÔNIMO
SAO JOAO DA URTIGA
SÃO JOÃO DO POLÊSINE
SÃO JORGE
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES
SÃO JOSÉ DO HERVAL
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SÃO JOSÉ DO NORTE
SÃO JOSE DO OURO
SÃO LOURENÇO DO SUL
SÃO LUIZ GONZAGA
SAO MARTINHO
SÃO MARTINHO DA SERRA
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
SÃO NICOLAU
SÃO PAULO DAS MISSÕES
SÃO PEDRO DAS MISSÕES
SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SÃO PEDRO DO SUL
SÃO SEPÉ
SÃO VALENTIM
SÃO VALENTIM DO SUL
SÃO VALÉRIO DO SUL
SÃO VICENTE DO SUL
SARANDI
SEBERI
SEDE NOVA
SEGREDO
SELBACH
SENADOR SALGADO FILHO
SENTINELA DO SUL
SERAFINA CORREA
SÉRIO
SERTÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



SETÃO SANTANA
SETE DE SETEMBRO
SEVERIANO DE ALMEIDA
SILVEIRA MARTINS
SINIMBÚ
SOBRADINHO
SOLEDADE
TABAÍ
TAPEJARA
TAPERA
TAPES
TAQUARÍ
TAQUARUÇÚ DO SUL
TENENTE PORTELA
TEUTÔNIA
TIO HUGO
TIRADENTES DO SUL
TOROPÍ
TRAVESSEIRO
TRÊS ARROIOS
TRÊS DE MAIO
TRÊS PALMEIRAS
TRÊS PASSOS
TRINDADE DO SUL
TUCUNDUVA
TUPANCI DO SUL
TUPANCIRETÃ
TUPARENDI
UBIRETAMA
UNIÃO DA SERRA
UNISTALDA
URUGUAIANA
VALE DO SOL
VALE VERDE
VANINI
VENÂNCIO AIRES
VERA CRUZ
VIADUTOS
VICENTE DUTRA
VICTOR GRAEFF
VILA LANGARO
VILA MARIA
VILA NOVA DO SUL
VISTA ALEGRE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

34

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



VISTA GAÚCHA
VITÓRIA DAS MISSÕES
WESTFÁLIA
XV DE NOVEMBRO
TUNAS
VICENTE DUTRA
VICTOR GRAEFF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº .006998-1203/12-1
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
				NÚMERO	FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/CPF:		ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ	CGC/CFE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
PERÍODO:							
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC					
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:				MATRÍCULA			
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			